



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS”

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página www.ipirangadonorte.mt.leg.br, link portal de transparência, aba Publicações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (066) 3588.1623 ou e-mail: licita.legipiranga@outlook.com A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ipiranga do Norte/MT, __ de ____ de 2018.

GRACIELE ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira - Portaria nº 046/2017



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº004/2018

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT”, conforme Termo de Referência em anexo.

1- PREÂMBULO

1.1 - A **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, isento de inscrição estadual, localizada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, a **Sra. GRACIELI ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS**, conforme Portaria n.º 046/2017, torna público, a todos os interessados do ramo, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decretos Municipais nº 03/2010 e 10/2013, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosa para administração, tendo por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT**”, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 - **Data:** 08 de maio de 2018.

Credenciamento: 8h30min às 9h00min (horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: 9h00min (horário de Mato Grosso).

Local: Sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

1.3 - Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente da Câmara Municipal.

2- ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 – Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – Setor de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

3. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

2.1. “Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT”, conforme termo de referência em anexo.

2.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

2.3 Os produtos, nas quantidades requisitadas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte –MT.

2.4 Os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários devidamente habilitado que procederá criteriosa conferência dos produtos, recusando no todo ou em parte aqueles que não estiverem de acordo com as especificações requeridas.

2.5 A Empresa fornecedora fica obrigada a substituir a mercadoria recusada conforme item anterior, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas relativas a este processo licitatório durante sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que possuam documentos de registro ou autorização legal para a referida prestação de serviços e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

e) Que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

f) Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com os originais.

5.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL:

6.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar nos sites <http://www.ipirangadonorte.mt.leg.br> a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

7.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

7.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação, com foto e em vigor, de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, pública ou particular, com fins específicos para representar a empresa em licitações, com poderes para dar lance;

a.1) No caso de procuração particular a mesma deverá vir com firma reconhecida em cartório;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

-
- a.2) Entende-se como documento de identificação pessoal: Cédula de Identidade acompanhada do CPF, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional e Passaporte;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual **ou**, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou, Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**, Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93, **ou**, Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) em via original.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.4.1 O representante da empresa deverá ingressar a sala de reuniões com todos os envelopes lacrados, sob pena de não participar da presente licitação.

7.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no 7.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.6 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, deverão apresentar:

7.6.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital;

7.6.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.6.3. A não apresentação do REQUERIMENTO citado no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

7.6.4. Os documentos apresentados na fase do credenciamento serão dispensados de nova apresentação na fase de habilitação.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

8.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

8.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO n.º 004/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

8.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO N.º 004/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

8.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

8.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

8.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

9.2 Na proposta de Preços deverão constar:

9.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco, endereço eletrônico (e-mail) e marca dos itens;

9.2.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

9.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

9.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

9.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

9.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I (Proposta de Preços) e conforme Anexo III (Termo de Referência) do edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

10.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

10.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

10.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

10.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 -Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

11.2 - Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação, com foto e em vigor, de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, pública ou particular, com fins específicos para representar a empresa em licitações, com poderes para dar lance;

a.1) No caso de procuração particular a mesma deverá vir com firma reconhecida em cartório;

a.2) Entende-se como documento de identificação pessoal: Cédula de Identidade acompanhada do CPF, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional e Passaporte;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou;

f) Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI);



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social vigente, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Quando a empresa apresentar o Balanço Patrimonial sem registro perante a Junta Comercial, o mesmo deverá apresentar a Escrituração Contábil Fiscal do exercício social vigente.

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Anual do Simples Nacional do exercício social vigente.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, de **60(sessenta)** dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em vigor;

d) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo à pendências tributárias e não tributárias, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, específica para a participação em licitações públicas.

f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, ressalvando-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

g) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

h) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br), específica para a participação em licitações públicas.

i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).

c) Declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital).

d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).

e) Declaração de atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista (anexo X do edital);

11.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

11.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.7 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.8 As certidões que não apresentarem prazo de validade, o pregoeiro estabelecerá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade da(s) mesma(s).

12. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

12.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

12.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

12.8 Conforme descrito no presente edital e estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, será assegurada exclusividade na contratação para as Microempresas, empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedores Individuais.

12.9 Tendo em vista a necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

13.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

13.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

13.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

15. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

15.1 As entregas serão feitas na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

15.2. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, na Avenida Vitória, nº972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

15.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

15.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

15.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas.

15.5.1 Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e anexos), a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação expedida por esta Câmara Municipal, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n. 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

16.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

16.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

16.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

16.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

16.6 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 05 (Cinco) dias contados da data da notificação expedida por esta Câmara Municipal.

16.6.1 A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte se compromete em devolver à Detentora da Ata de Registro de Preços os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar de seu recebimento, sem arcar com eventuais despesas (frete, encargos, tributos, etc.) que venham incidir sobre a devolução.

16.7 Os proponentes concorrentes devem apresentar os ITENS conforme descrição do termo de referência. Os itens deverão ser entregues dentro de seu prazo de validade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

17.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

17.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

17.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

17. 5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados conforme utilização, e em até 15 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais tais como Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

18.2 A Empresa fornecedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, preferencialmente Banco do Brasil S/A;

18.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

18.4. Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão CND da Previdência Social, a CND da SEFAZ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

18.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos adquiridos.

18.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Municipal de Ipiranga do Norte, pelo período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

19.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

19.3 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido neste termo de referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

19.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, na falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5 – A penalidade prevista na alínea “b” do item 19.4 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Ipiranga do Norte solicitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei nº 8.666, de 1993.

19.7 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

19.8 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.4, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no item seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

19.9 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

19.10 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Ipiranga do Norte.

19.11- As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

20.2. Decididos os recursos porventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

21. DA ASSINATURA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

21.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

21.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

21.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

21.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. Decorrido o prazo do item 21.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

21.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

21.5.2. Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 5 (cinco) anos;

21.5.3. A multa de que trata o item 21.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

22.1 A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente designado através da Portaria nº004/2018.

22.2 A fiscalização realizada pela Câmara não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23. DA CARONA

23.1 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 6º e seus parágrafos do Decreto n.º10, de 12 de março de 2013.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

23.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esse edital, não poderão exceder por órgão ou entidade os 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preço nos termos do decreto nº010/2013.

24. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

24.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

24.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

24.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

24.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

24.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

24.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

24.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

24.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

24.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

24.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

24.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

24.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

24.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

24.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

25.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

25.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

25.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos conforme legislação em vigor.

25.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será, excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

25.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Pregoeira, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

26. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Ipiranga do Norte/MT, 19 de abril de 2018.

GRACIELE ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira - Portaria nº 046/2017, da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Pregoeira

Endereço: Av. Vitória, nº 972, Centro – Ipiranga do Norte - MT

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE P. PRESENCIAL Nº002/2018	TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Telefone:		Fax:
Banco:	Agencia:	Conta Corrente:

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1						

Valor total da proposta: R\$ ____ (_____).

Os itens ofertados são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta ofertadas por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os itens licitados serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os itens ofertados não apresentam vícios, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os itens serão entregue de acordo com o esta proposta e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a emissão da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____
____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato, na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, de um lado a **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, isento de inscrição estadual, localizada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG n.º 1590511 SSP/PB e CPF n.º 917.904.334-87, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr, portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/PR e CPF/MF n.º, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto n.º 003/2010, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 “Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT”, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						
TOTAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme utilização, e em até 15 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais tais como Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

3.2 A Empresa fornecedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, preferencialmente Banco do Brasil S/A;

3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.4. Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão CND da Previdência Social, a CND da SEFAZ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos adquiridos.

3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, na Avenida Vitória, nº972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

4.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas.

4.5.1 Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e anexos), a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação expedida por esta Câmara Municipal, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

5.1 - Da Câmara Municipal:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.6 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 05 (Cinco) dias contados da data de notificação expedida pela Câmara Municipal.

5.2.6.1 A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte se compromete em devolver à Detentora da Ata de Registro de Preços os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar de seu recebimento, sem arcar com eventuais despesas (frete, encargos, tributos, etc.) que venham incidir sobre a devolução.

5.2.7 Os Detentores da ata deverão apresentar os ITENS conforme descrição citada no item 1.1 da presente ata de registro de preços, dentro de seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pelo período de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

7.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

7.3 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

7.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 – A penalidade prevista na alínea “b” do item 7.4 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Ipiranga do Norte solicitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

7.8 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.4, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no item seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.9 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.10 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Ipiranga do Norte.

7.11- As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pela CÂMARA MUNICIPAL, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da CÂMARA MUNICIPAL; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela CÂMARA MUNICIPAL, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente designado através da Portaria n.º004/2018.

14.2 A fiscalização realizada pela Câmara Municipal não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de Pregão Presencial n.º004/2018, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º10.520/2002, os Decretos Municipais nº 003/2010 e 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CARONA

17.1. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º010, de 12 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

17.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere essa ata, não poderão exceder por órgão ou entidade os 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preço nos termos do decreto nº010/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, __ de __ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT”**, observando as condições e especificações constantes deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Os materiais de expediente são necessários para a realização dos trabalhos do Legislativo, tratando-se de material de escritório, utilizados em toda unidade administrativa e se dá por Registro de Preços para proporcionar que a Câmara efetue a aquisição ao longo dos 12 meses de vigência da Ata, de acordo com a disponibilidade financeira que possuir.

2.2 - A solicitação de determinados itens se dá para Administração Pública zelar pela melhor utilização das verbas públicas, suprimindo as suas necessidades e adquirindo materiais de boa qualidade, sempre balanceando entre o menor preço e os materiais que atendam à sua necessidade e ao interesse público, cumprindo assim o binômio custo – benefício.

2.3 - A planilha abaixo apresenta o lote com sua respectiva descrição, quantidade e valor máximo:

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Ite m	Código TCE	Qtde	Unid	Descrição / Especificação do objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	217691-2	30	CX	Papel A4, medindo (210X297) mm, na cor extra branca, pesando 75g/m. Caixa c/10 resmas cada.	R\$ 231,15	R\$ 6.934,50
02	326390-8	01	CX	Borracha - de látex natural, para lápis e grafite, formato retangular, número 40, branca escolar, com 40 Unidades.	R\$ 18,00	R\$ 18,00
03	258660-6	01	CX	Lápis grafite- em madeira, formato redondo, 2hb2, medindo 170 mm, na cor, preta, com 72 unidades.	R\$ 32,54	R\$ 32,54
04	325670-7	09	CX	Caneta-esferográfica corpo em resina termoplástica, ponta em latão, com espessura de 1.00mm Cristal Azul CX 50 Unid.	R\$ 51,00	R\$ 459,00
05	325679-0	02	CX	Caneta-esferográfica corpo em poliestireno cristal, ponta em latão, com espessura de 1,00mm tinta Vermelha, CX 50 UN	R\$ 53,65	R\$ 107,30
06	137893-7	01	CX	Caneta-esferográfica corpo em poliestireno cristal, ponta em latão, com espessura de 1,00mm tinta preta, CX 50 UN	R\$ 50,00	R\$ 50,00
07	0000611	03	CX	Visor para pasta suspensa, caixa com 50 unid. Cada. Transparente.	R\$ 12,80	R\$ 38,40
08	223208-1	05	CX	Pasta suspensa marmorizada pintada plastif. Haste plást. CX 25 UN	R\$ 105,75	R\$ 528,75
09	4251-0	15	CX	Clipe-aço paralelo, Galvanizado, 3/0 - Caixa 500	R\$	R\$ 168,15



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

				gramas cada.	11,21	
10	376766-3	06	CX	Clipe- aço paralelo, Galvanizado, 1.0- Caixa 500 gramas cada.	R\$ 6,97	R\$, 41,82
11	4242-0	10	CX	Clipe-aço paralelo, Galvanizado, 8/0 - Caixa 500 gramas cada.	R\$ 9,63	R\$ 96,30
12	76417-5	06	CX	Clipe-aço paralelo, Galvanizado, 3 500 gramas cada.	R\$ 9,21	R\$ 55,26
13	426089-9	04	CX	Clipe-aço paralelo, Niquelado, 10/0 - 500 gramas cada.	R\$ 8,87	R\$ 35,48
14	322575-5	02	Unid	Grampeador 24/6	R\$ 22,25	R\$ 44,50
15	173964-6	01	Unid	Grampeador 26/6	R\$ 20,22	R\$ 20,22
16	4205-6	05	CX	Grampos para grampeador 24/6-caixa com 5000 unidades cada. Galvanizado	R\$ 11,15	R\$ 55,75
17	324381-8	05	CX	Grampos para grampeador 26/6-caixa com 5000 unidades cada. Galvanizado	R\$ 6,43	R\$ 32,15
18	162239-0	10	Unid	Fita adesiva- para empacotamento, medindo com 45mmx50m, na cor plástica.	R\$ 3,80	R\$ 38,00
19	182442-2	03	Unid	Fita Adesiva - crepe, medindo (12mmx48m)	R\$ 2,05	R\$ 6,15
20	169638-6	05	Pct	Grampo trilho plástico preto 80 mm para 200 fls 75gr PT 50 UN	R\$ 13,45	R\$ 67,25
21	174861-0	04	Unid	Pincel Atômico- na cor preta, com ponta de feltro	R\$ 3,25	R\$ 13,00
22	64920-1	04	Unid	Pincel Atômico - na cor vermelha, com ponta de feltro	R\$ 2,70	R\$ 10,80
23	26182-3	04	Unid	Tinta para pincel atômico- na cor vermelha, a base de álcool. 37 ml	R\$ 2,65	R\$ 10,60
24	26181-5	04	Unid	Tinta para pincel atômico- na cor preta, a base de álcool. 37 ml	R\$ 4,66	R\$ 18,64
25	112437-4	10	Unid	Cola - líquida branca, escolar, atóxica, normal, frasco c/90 gramas para papel.	R\$ 2,33	R\$ 23,30
26	162572-1	10	Unid	Cola Bastão 22 g – só tem 21 g	R\$ 3,03	R\$ 30,30
27	259623-7	02	Unid	Tinta para carimbo- tubo de tinta para carimbo na cor preta, base líquida de 28 ml. Cada.	R\$ 5,52	R\$ 11,04
28	324525-0	02	Unid	Estilete- em plástico lamina de aço carbono, com largura de 18,00 mm.	R\$ 2,42	R\$ 4,84
29	193583-6	09	Unid	Régua 30 cm	R\$ 1,46	R\$ 13,14
30	182419-8	40	Bloco	Bloco Adesivo Post-it 3M 76 mm x 102 mm c/ 100 fls Amarelo	R\$ 4,08	R\$ 163,20
31	217050-7	40	Bloco	Bloco adesivo Contendo 400 Folhas, sendo 4 blocos de 100 folhas Cada de 38 mm 50 mm	R\$ 6,38	R\$ 255,20
32	196239-6	09	Unid	Grampo Prendedor de papel 50 mm	R\$ 1,36	R\$ 12,24
33	6832	15	Unid	Grampo Prendedor de Papel 32 mm	R\$ 0,83	R\$ 12,45
34	165058-0	10	Unid	Grampo Prendedor de Papel 19 mm	R\$ 0,58	R\$ 5,80



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

35	282062-5	16	Unid	Pasta plástica com elástico TAM. Papel ofício	R\$ 2,73	R\$ 43,68
36	343330-7	01	Unid	Pasta plástica com elástico 55 mm	R\$ 4,20	R\$ 4,20
37	160612-3	70	Unid	Caixa Arquivo morto - em papelão, (35x14) mm 25g/m2, na cor natural.	R\$ 2,93	R\$ 205,10
38	367308-1	10	Unid	Corretivo-tipo fita, 5,00 mm x 6,00, para qualquer tipo de escrita.	R\$ 6,88	R\$ 68,80
39	176798-4	02	Unid	Corretivo liquido 18 ml.	R\$ 2,05	R\$ 4,10
40	351668-7	08	Unid	Livro de protocolo- medindo 157,00 x 215,00 mm, capa dura, contendo 100 folhas.	R\$ 10,12	R 80,96
41	244360-0	08	Unid	Agenda executiva/comercial-permanente diária, português.	R\$ 28,49	R\$ 227,92
42	375968-7	02	Unid	Livro Ata-medindo 220,00x330, 00 mm, capa dura costurada, na cor preta Paginado.	R\$ 10,22	R\$ 20,44
43	326142-5	01	Unid	Maquina de Calcular – (Calculadora) a bateria e energia solar, de mesa, 12 dígitos.	R\$ 23,62	R\$ 23,62
44	6220-0	03	Unid	Maquina de calcular- a bateria tipo eletrônica financeira, com visor, contendo 12 dígitos. (Referência HP 12C gold ou superior)	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
45	152097-0	01	Unid	Pincel Atômico - cor Azul, com ponta de feltro chanfrada, do tipo carregável.	R\$ 2,95	R\$ 2,95
46	162233-1	11	Unid	Caneta Marcar Texto-salientador, light, tinta amarela.	R\$ 1,63	R\$ 17,93
47	103832-0	4	Unid	Caneta Marca Texto-corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5 mm, na cor rosa.	R\$ 1,63	R\$ 6,52
48	174029-6	04	Unid	Pranchetas em madeira com prendedor de ferro no tamanho ofício.	R\$ 3,90	R\$ 15,60
49	197827-6	02	Unid	Organizador de mesa triplo articulável	R\$ 55,09	R\$ 110,18
50	335964-6	05	Unid	Caderno- tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo 200,00x275, 00 mm, no formato universitário, capa dura, uma matéria	R\$ 9,08	R\$ 45,40
51	238151-6	200	Unid	Envelope Grande tipo A4 branco (pardo)	R\$ 0,36	R\$ 72,00
52	325329-5	150	Unid	Envelopes A5 branco	R\$ 0,30	R\$ 45,00
53	430446-2	50	Unid	Envelope A5 – Cor Ouro e/ou azul marinho	R\$ 0,43	R\$ 21,50
54	322815-0	01	Caixa	Papel Vergê A4 branco caixa com 100 unidades.	R\$ 38,31	R\$ 38,31
55	153256-1	01	Unid	Caneta para CD	R\$ 4,20	R\$ 4,20
56	4223-4	06	Unid.	Apontador de lápis - de metal, simples, sem deposito	R\$ 1,40	R\$ 8,40
57	236093-4	01	Unid	Adaptador de Tomada- de plástico, do T elétrico, com adaptador de tomada, para várias tomadas.	R\$ 18,25	R\$ 18,25
58	328331-3	10	Unid	Umedecedor de dedos-suporte de plástico, tipo creme, a base de gel, contendo 12 g cada.	R\$ 2,97	R\$ 29,70



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

59	402093-6	04	Unid	Lapiseira- formato redondo, corpo em plástico, 0.5 mm, ponta em metal, com borracha embutida.	R\$ 4,60	R\$ 18,40
60	180868-0	06	Unid	Grafite- com espessura/diâmetro de 0.5 mm (2b), na cor preta, acondicionado em estojo contendo 12 unidades cada.	R\$ 1,99	R\$ 11,94
61	5134-9	02	Unid	Porta objetos- de acrílico, para cliques.	R\$ 6,98	R\$ 13,96
62	162525-0	20	Unid	Pasta Plástica sem elástico	R\$ 2,35	R\$ 47,00
63	219853-3	6	Cent o	Envelope Plástico- para saco plástico, tamanho A4, com 4 furos, com espessura de 0.15mm – 100 unidades cada.	R\$ 26,23	R\$ 157,38
64	4668-0	02	Unid	Extrator de Grampos- em inox, tipo espátula.	R\$ 2,20	R\$ 4,40
65	67755-8	02	CX	Alfinete para Mapa- cabeça de polietileno de 6 mm, comprimento total 18 mm cores variadas. 50 unidades cada.	R\$ 3,81	R\$ 7,62
66	329319-0	30	Unid	Bobina Térmica para ponto eletrônico, medindo 5.5 cm de largura por 100 de comprimento.	R\$ 17,08	R\$ 512,40
67	343948-8	20	Unid	Pasta Plástica com trilho, na cor transparente.	R\$ 2,57	R\$ 51,40
68	144380-1	02	Paco te	Etiqueta adesiva para impressora ink-jet e laser - medindo (33,9)x(101,6)mm, na cor branca, com 14 etiquetas por folha, por folha formato carta. Com 140 unidades cada.	R\$ 44,00	R\$ 88,00
69	151969-7	05	Unid	Pasta de processo - Em papelão, pesando 380 gr, tamanho ofício, na cor preta, pasta AZ lombo estreito	R\$ 9,47	R\$ 47,35
70	324301-0	03	Unid	Perfurador para papel - em aço, capacidade de 10 folhas com 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta	R\$ 12,95	R\$ 38,85
71	167061-1	02	Paco te	Elástico - de borracha, nº 18 super amarelo c/ 50g. cada	R\$ 3,78	R\$ 7,56
TOTAL						R\$ 12.765,09

3.1 - Os valores apresentados foram cotados em pesquisa de preços efetuada nas livrarias e papelarias de Ipiranga do Norte/MT, Lucas do Rio Verde M/T e Sorriso/MT, de acordo com contratos em órgão públicos e do site do TCE/MT.

3.2 - Quanto ao critério de julgamento foi realizado balizamento de preço, quanto ao preço de mercado e o preço praticado pelos órgãos públicos TCE/MT. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão da administração.

4. ESTIMATIVA DO VALOR:

4.1 - A presente licitação está estimada em R\$ 12.765,09 (Doze mil setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

5. Sistema de Registro de Preços (SRP) e Justificativa:

5.1 Serão adotados, o SRP, tendo em vista que a Contratante não têm como estocar pelas características do bem e há a necessidade de contratações



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

freqüentes, sendo mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; e pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 – As propostas serão avaliadas pelo critério menor preço por item.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Todos os Licitantes deverão apresentar, os documentos específicos para participação neste certame, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Documento de Identificação, com foto e em vigor, de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, pública ou particular, com fins específicos para representar a empresa em licitações, com poderes para dar lance;

a.1) No caso de procuração particular a mesma deverá vir com firma reconhecida em cartório;

a.2) Entende-se como documento de identificação pessoal: Cédula de Identidade acompanhada do CPF, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional e Passaporte;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou;

f) Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI);

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social vigente, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Quando a empresa apresentar o Balanço Patrimonial sem registro perante a Junta Comercial, o mesmo deverá apresentar a Escrituração Contábil Fiscal do exercício social vigente.

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrados e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Anual do Simples Nacional do exercício social vigente.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, de **60(sessenta)** dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em vigor;
- d) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo à pendências tributárias e não tributárias, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, específica para a participação em licitações públicas.
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, ressalvando-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- g) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br), *específica para a participação em licitações públicas.*
- i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos neste termo de referência.
- c) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas neste termo de referência.
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante.
- e) Declaração de atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente termo de referência.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.7 As certidões que não apresentarem prazo de validade, o pregoeiro estabelecerá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade da(s) mesma(s).

8. PERIODICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 15, § 3º, Inciso III, da Lei 8.666/93, a ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório terá a validade de 12 (Doze) meses.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

9.1 -Os itens a serem adquiridos, através de Certame Licitatório na modalidade Pregão/Registro de Preços, assim como as Unidades de Medidas e Quantidades, Preço Unitário e Preço Total, são a constante na Planilha Orçamentária parte integrante deste Termo de Referência.

10. DA ENTREGA E PRAZO:

10.1 As entregas serão feitas na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

10.2. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, na Avenida Vitória nº972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

10.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

10.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

10.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas.

10.5.1 Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (Edital e anexos), a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05(cinco) dias após notificação desta Câmara Municipal, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme utilização, e em até 15 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais tais como Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

12.2 A Empresa fornecedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, preferencialmente Banco do Brasil S/A;

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12.4. Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão CND da Previdência Social, a CND da SEFAZ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

12.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos adquiridos.

12.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

13.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

13.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

13.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

13.6 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 05 (Cinco) dias após a notificação desta Câmara Municipal.

13.6.1 A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte se compromete em devolver à Detentora da Ata de Registro de Preços os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência no prazo de 10 (Dez)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

dias úteis a contar de seu recebimento, sem arcar com eventuais despesas (fretes, encargos, tributos, etc.) que venham incidir sobre a devolução.

13.7 Os proponentes concorrentes devem apresentar os ITENS conforme descrição acima. Os itens deverão ser entregues dentro de seu prazo de validade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

14.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

14.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

14.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

14.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

14.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A fiscalização será realizada pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente designada pela Portaria n.º004/2018.

16. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUNS:

16.1. O produto a ser contratado enquadrar-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Anexo Único do Decreto Municipal nº 003/2010.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega do produto, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste termo de referência, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

17.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual)..

17.3. A CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

17.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a CONTRATANTE, se julgar conveniente,



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

17.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

17.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

17.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

17.9. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

17.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.11. Preliminarmente, a CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

17.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

17.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

17.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado,



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pelo período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

18.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18.3 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido neste termo de referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

18.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, na falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5 – A penalidade prevista na alínea “b” do item 18.4 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Ipiranga do Norte solicitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

18.8 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.4, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no item seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

18.9 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

18.10 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Ipiranga do Norte.

18.11- As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19. REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

19 - É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPEs (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam o valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), onde não houver norma específica, de valor diferentes, aprovado por lei e por ter mais de três microempresas, empresas de pequeno porte locais e regional.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei.10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº003/2010 e nº010/2013.

Ipiranga do Norte – MT, 26 de março de 2018.

Rosangela Lopes Chociay
Assessoria Administrativa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 004/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, R.G. nº.
_____, CPF/MF
nº. _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº.
_____, solicitamos na condição de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua
participação no **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO - MENOR
PREÇO POR ITEM Nº 004/2018**, seja dado o tratamento diferenciado
concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei
Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº.
123/2006 e alterações.**

Ipiranga do Norte, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 004/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO VII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 004/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da
empresa)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO VIII PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 004/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO IX
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)
NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 004/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 004/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empresa de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, em atendimento ao artigo 18, inciso XII, da Lei 12.919/2013.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)
